



**LEI Nº 1653/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ PROTOCOLO
DATA: 15 / 12 / 2023
HORAS: 13:56
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO <i>Erivan</i>

MODIFICA A LEI MUNICIPAL N. 1522, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, PARA AUTORIZAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EM QUESTÃO NA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei modifica a redação do art. 1º, caput, da Lei Municipal n. 1.522, de 26 de outubro de 2022.


**Art. 2º** - A disposição do art. 1º, caput, da Lei Municipal n. 1.522, de 26 de outubro de 2022 terá a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 14.073.536,00 (quatorze milhões e setenta e três mil e quinhentos e trinta e seis reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinada a implantação de iluminação pública em LED nos trechos urbanos da BR 222, utilização para obras de pavimentação e drenagem superficiais das vias públicas do Município de Tianguá, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** – As avenidas Narciso Pessoa Araújo e Afonso Maranguape, ambas localizadas no município de Tianguá/CE, serão necessariamente contempladas com as obras de pavimentação e drenagem superficial previstas nesta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá- CE, 15 de dezembro de 2023.

  
Alex Anderson Nunes da Costa  
Prefeito em Exercício  
Prefeitura Municipal de Tianguá-CE